
	COMPLIANCE	Atualizado: 01/10/2020
		Página 1 de 14
COMP.01	CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	Versão 03

**CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA**

**SP INTERVENTION LTDA.**

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 2 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

### ***PREÂMBULO***

Visando adequar-se às melhores práticas de ética e governança para gerir seus negócios a **SPI** desenvolveu o presente Código de Ética e de Conduta, definindo princípios básicos e diretrizes de conduta interna da empresa aos quais os Sócios, o Conselho de Administração, os Diretores, Empregados, bem como todos os colaboradores da **SPI** e terceiros, que ajam em seu interesse ou benefício, deverão aderir e instituir como referência de comportamento, garantindo com isso, a eficiência dos negócios.

### ***OBJETIVO***


Formalizar e institucionalizar uma referência para a conduta dos Sócios, aos Diretores, empregados, bem como todos os colaboradores ou terceiros que ajam em interesse ou benefício da **SPI**, incluindo diretrizes sobre a proteção da concorrência, prevenção à lavagem de dinheiro, prevenção à corrupção, administração ética de conflitos de interesse reais ou aparentes, tornando-se um padrão para o relacionamento interno e externo da **SPI** com os seus públicos de interesse, quais sejam: sócios, clientes, empregados, sindicatos, colaboradores, profissionais da saúde, hospitais, planos de saúde, instituições financeiras, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, sociedade, governo, as comunidades onde atua e todos os terceiros que ajam em seu interesse ou benefício.

### ***ABRANGÊNCIA***

Este Código se aplica aos Sócios, Diretores, empregados, bem como todos os colaboradores ou terceiros que ajam em seu interesse ou benefício, todos aqui denominados “colaboradores”.

### ***PRINCÍPIOS ÉTICOS***

No exercício de seu cargo ou função, cada colaborador deverá pautar suas ações com bases nos seguintes princípios:

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 3 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03


- A. Ética;
- B. Obediência à legislação;
- C. Comprometimento com o ambiente de trabalho;
- D. Garantia da qualidade e do bom uso da informação;
- E. Obediência às regras concorrenciais;
- F. Ausência de conflito de interesse;
- G. Transparência;
- H. Doações;
- I. Compromisso com a divulgação dos produtos;
- J. Interações éticas com Fornecedores.

#### ***DIRETRIZES DE CONDUTA***

##### **A. Ética**

Os colaboradores deverão orientar suas ações, tanto relacionamento com a empresa, quanto no relacionamento com o público de interesse da empresa, nos mais altos padrões de ética e transparência, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ Integridade, honestidade, lealdade, respeito, eficiência, imparcialidade e profissionalismo.
- ✓ Colaborar e cooperar na disseminação da cultura ética existente na **SPI**, incentivando que os demais colaboradores adotem essa conduta.
- ✓ Comunicar imediatamente quaisquer atos que violem ou que possam violar as normas éticas descritas nesse Código de Ética e de Conduta, bem como nas normas e políticas da **SPI**.
- ✓ Respeitar aos direitos humanos assim como respeitar as diversidades;
- ✓ Conduzir suas ações em consonância com as regras de propriedade intelectual.
- ✓ Atuar de forma ética e transparente em qualquer relação que vier a manter em nome, interesse ou benefício da **SPI**.
- ✓ Respeitar às leis e defesa de uma cultura de conformidade.

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 4 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

- ✓ Atuar de forma comprometida com o meio ambiente, respeitando as legislações aplicáveis.
- ✓ Conduzir suas ações com responsabilidade social.
- ✓ Atuar de forma ética e transparente na relação com profissionais da saúde.
- ✓ Atuar de modo responsável, não participando de transações e atividades que possam comprometer sua imagem bem como a imagem da **SPI**.
- ✓ Estabelecer relações comerciais, somente com parceiros que adotem condutas compatíveis com os princípios éticos e diretrizes de condutas adotadas pela **SPI**.

#### **B. Obediência à legislação**

Deverão ser obedecidas todas as leis, regulamentos e normas vigentes e pertinentes à atividade da **SPI** na efetivação de todo e qualquer negócio, perpetuando a prática de elevados modelos de ética e de conduta, conforme disseminado por esse Código de Ética e de Conduta.


Nas atividades relacionadas ao setor público, a **SPI** atua em consonância com os mais altos padrões de honestidade e integridade, coibindo fortemente quaisquer atos de corrupção ou suborno de servidores públicos brasileiros ou estrangeiros, assim como ilícitos em geral, mormente aqueles relacionados à lavagem de dinheiro.

Sob essa perspectiva, são vedados pela **SPI** a todos os colaboradores:

- ✓ Efetuar quaisquer pagamentos impróprios destinados a oficiais, funcionários, clientes, indivíduos ou entidades públicas.
- ✓ Aceitar benefícios inapropriados, oriundos de todo e qualquer indivíduo ou organização que, tenha a pretensão de empreender negócios com a empresa.

#### **C. Comprometimento com o ambiente de trabalho**

É preocupação permanente da **SPI** a manutenção de um local de trabalho seguro, livre de drogas e de toda e qualquer forma de discriminação ou assédio, com base em raça, cor, crença, religião, sexo, idade, incapacidade, nacionalidade, ascendência, cidadania, situação militar, estado civil, orientação sexual ou quaisquer outras

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 5 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03


circunstâncias inadmissíveis. As relações com os colegas de trabalho e demais colaboradores deverão ser conduzidas visando:

- ✓ Evitar qualquer espécie de tratamento diferenciado a quem quer que seja, independentemente de interesse ou sentimento pessoal.
- ✓ Não empregar prerrogativas próprias de cargo ou função para conquistar favores ou serviços pessoais de subordinados.
- ✓ Rejeitar o emprego de mão-de-obra infantil ou escrava e reprimir toda e qualquer discriminação por raça, opção sexual, deficiência física ou enfermidade.
- ✓ Banir operações e relações, com outras empresas do ramo, conduzidas por meio de práticas de concorrência desleal, de modo que todas as ações sejam pautadas na competitividade leal.
- ✓ Prevaler os interesses da **SPI** em todas as relações com fornecedores, preservando o comportamento ético das partes e esquivando-se de fornecedores com imagem incerta.
- ✓ Empenhar-se no aperfeiçoamento técnico e na contínua atualização, com vista a incentivar a adoção dessa conduta a todos os colaboradores.
- ✓ Trabalhar permanentemente pela conquista dos mais altos padrões de qualidade, excelência, competência e diligência no exercício de suas atribuições.

#### **D. Garantia da qualidade e do bom uso da Informação**

Buscando garantir a qualidade e o bom uso da informação e reconhecendo a essencialidade das informações corretas para que a empresa satisfaça suas obrigações, todos os funcionários, diretores e colaboradores repassarão e guardarão todas as informações de modo preciso e honesto. É inadmissível que quaisquer funcionários, diretores ou colaboradores assinem, distribuam ou permitam que outros assinem e/ou distribuam, em nome da empresa, qualquer documento e/ou declaração que tenha ciência ou motivos para desconfiar da falsidade.

Todo os colaboradores deverão:

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 6 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03


- ✓ Guardar sigilo a respeito das informações e atividades relacionadas ao trabalho efetuado em sua área de atuação, sendo proibido o uso de tais dados com a finalidade de obter vantagens particulares ou a terceiros;
- ✓ Guardar sigilo no que tange a informações relevantes a respeito da **SPI**, ainda não publicizadas, a menos que sua divulgação seja autorizada ou exigida por lei;
- ✓ Proteger a veracidade das informações disseminadas interna ou externamente pela empresa, com vista a prevalência do respeito e da transparência no relacionamento com seus públicos-alvo;
- ✓ São consideradas informações sigilosas e privadas todas aquelas não entendidas como de conhecimento público e com potencialidade de uso por concorrentes ou de prejuízo à empresa e seus clientes caso sejam divulgadas. É vedada a compra, venda ou efetivação de negócios por funcionários, colaboradores ou diretores, fazendo uso das informações confidenciais da **SPI**.
- ✓ Manter o respeito à privacidade e o cuidado no que diz tange a informações pessoais.

#### **E. Obediência às regras concorrenciais**

A **SPI** conduz suas atividades comerciais guiada pelo princípio da concorrência leal, de modo que sempre competirá por oportunidades de negócio de maneira enérgica, justa, ética e legal. A empresa sempre atuará em respeito a todas as leis, normas antitrustes e outras leis e normas que norteiam as práticas concorrenciais e as interações comerciais de cada país em que exerce suas atividades, assim como não debaterá preços, custos, planos de produção, estratégias empresariais e/ou sigilosas com os concorrentes.

Na ocorrência de uma possibilidade de negócio, todos os colaboradores deverão:

- ✓ Agir sempre em conformidade com todas as leis, normas antitruste e outras leis e normas que regulam as práticas concorrenciais e as transações comerciais de cada país em que a empresa realiza suas operações;

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 7 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

- ✓ Difundir os interesses legítimos da empresa, sendo terminantemente proibido o uso inadequado da informação, a realização de pagamentos indevidos, práticas concorrenciais desleais, assim como toda e qualquer forma compreendida como inapropriada;
- ✓ Efetuar as negociações de maneira justa, independentemente dos demais colaboradores, não podendo lograr quaisquer vantagens mediante manipulações, omissões, uso inadequado de informações privilegiadas, falsa divulgação de fatos, ou qualquer outra forma de negociação e/ou prática inapropriada.

#### **F. Ausência de conflito de interesse**


É obrigação de todos os colaboradores pautar suas ações nos princípios da ética e da honestidade, administrando suas atividades com parceiros comerciais em conformidade com os princípios éticos da **SPI**, especialmente com o objetivo de:

- ✓ Evitar circunstâncias que denotem conflito atual ou potencial entre interesses pessoais e da empresa;
- ✓ Usar de forma adequada os recursos, propriedade intelectual, tempo e instalações da empresa;
- ✓ Não usar quaisquer equipamentos, veículos e instalações da empresa em benefício pessoal.

#### **G. Transparência**

Visando assegurar a transparência nas relações, é dever de todos os colaboradores:

- ✓ Prestar contas de modo responsável.
- ✓ Não executar, independentemente da origem, pagamentos indevidos a oficiais, funcionários, clientes, indivíduos ou entidades, governamentais ou não.

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 8 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

- ✓ Não solicitar, receber ou aceitar pagamentos indevidos, independentemente da origem, de fornecedores, clientes, indivíduos ou entidades que denotem interesse em realizar negócios com a empresa.
- ✓ Não prometer, oferecer ou dar à equipe do hospital quaisquer espécies de pagamentos (diretos ou indiretos) com a finalidade de obter privilégios ou que evidenciem desrespeito às normas de concorrência desleal.
- ✓ Distinguir os pagamentos efetuados à profissionais da saúde por meio de conta contábil específica, com o objetivo de garantir a transparência nas interações.

#### **H. Doações**

É vedada qualquer forma de doação. A **SPI** não realiza tampouco autoriza que sejam feitas em seu nome.


#### **I. Compromisso com a divulgação dos produtos**

Todos os colaboradores, principalmente aqueles que atuam na divulgação dos produtos da **SPI** deverão:

- ✓ Divulgar os produtos e serviços com exatidão atendendo todas as exigências constante em leis e regulamentos aplicáveis a esses produtos.
- ✓ Evitar qualquer ação com a finalidade de prejudicar as empresas concorrentes, tampouco ações que induzam ao erro visando auferir promoções e beneficiamentos.
- ✓ Divulgar os produtos de maneira honesta e transparente garantindo a qualidade e a confiança ao público da **SPI**.
- ✓ Utilizar, quando necessário, documentação e/ou dados técnicos, somente com expressa e prévia autorização do proprietário, salvo se já sejam de domínio público.

A **SPI** manterá sob sua guarda os dados comprobatórios, técnicos e científicos que fundamentam as afirmações realizadas acerca dos produtos, para cientificar os interessados legítimos.



	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 9 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

### ***PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS***

A SPI se compromete em seguir as melhores práticas internacionais de privacidade e proteção de dados, para tanto promove e incentiva o atendimento integral dos direitos, princípios e fundamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, de forma que os colaboradores devem atuar de acordo com as melhores práticas de privacidade e proteção de dados pessoais, observando:


- a. o respeito à privacidade;
- b. a autodeterminação informativa;
- c. a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- d. a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- e. o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação;
- f. a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
- g. os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Ainda, a fim de agir em total conformidade, toda a operação da empresa que necessite o tratamento de dados pessoais para a sua realização deve ser realizada observando a boa-fé e atender os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados vigente no país, conforme segue:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 10 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;


IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.


Além desses princípios a SPI se compromete em adotar ferramentas eficazes para garantir a segurança dos dados e informações que estiverem em seu poder. Outrossim, recomenda que todos os seus terceiros e demais partes que interajam com a empresa adotem as mesmas medidas para adequação à LGPD e proteção aos dados pessoais tratados.

### **CONDUTAS INACEITÁVEIS**

- ✓ Violar quaisquer princípios ou diretrizes de condutas descritas no presente Código de Ética e de Conduta ou qualquer outra política ou norma da **SPI**.

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 11 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

- ✓ Violar, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013, bem como qualquer outra legislação aplicável ao mercado de atuação da **SPI**.
- ✓ Divulgar dados, notícias e informações relacionadas à **SPI** ou a qualquer empresa do grupo, sem que seja devidamente autorizado a fazê-lo;
- ✓ Divulgar qualquer informação da **SPI**, das empresas do grupo, ou de qualquer terceiro, que venha a ter conhecimento em decorrência de seu cargo/função.
- ✓ Estabelecer vínculos de qualquer natureza, com organizações, empresas, indivíduos, cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade;
- ✓ Ofertar ou aceitar presentes de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes, a fim de auferir vantagens, de qualquer natureza.
- ✓ Divulgar ou encaminhar para terceiros quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, cadastro de clientes e/ou programas contendo dados sigilosos de exclusivo interesse da **SPI**;
- ✓ Envolver-se em atividades particulares, dentro das dependências da **SPI**, ou enquanto representando a empresa em atividades parceiros comerciais fora de suas dependências sem que seja devidamente autorizado a fazê-lo.
- ✓ Realizar, independente da natureza, qualquer pagamento indevido a oficiais, funcionários, clientes, indivíduos ou entidades, governamentais ou não.
- ✓ Solicitar, receber ou aceitar, qualquer pagamento indevido, independente da natureza, de fornecedores, clientes ou indivíduos/entidade que demonstrem interesse em efetuar negócios com a empresa.
- ✓ Prometer, oferecer, dar, a equipe do hospital, qualquer tipo de pagamento (direto ou indireto) com o intuito de auferir vantagens, assim como que caracterizem violação as regras de concorrência leal.
- ✓ Violar o presente Código de Ética e de Conduta ou qualquer norma da **SPI**, bem como violar o programa de Compliance de seus fornecedores.

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 12 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

### ***COMITÊ DE ÉTICA E DE COMPLIANCE***

As eventuais infrações ao presente Código serão examinadas pelo Comitê de Ética e de Compliance, conforme disciplinado em regulamento específico.

### ***ADESÃO A ESTE CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E NOTIFICAÇÃO DE CONDUTA***

#### ***ANTIÉTICA***

Caso ocorra uma violação das normas do presente Código, ou seja, constatada situação de conflito de interesse, real ou aparente, envolvendo a atividade ou o relacionamento profissional ou pessoal de um Colaborador, este deverá lidar com tal conflito de interesse de acordo com os princípios éticos definidos neste Código.


Além disso, é de responsabilidade de cada Colaborador notificar imediatamente o **Comitê de Ética e de Compliance** através do Canal de Denúncias, ferramenta disponível no site <https://www.spi.med.br>, sobre quaisquer situações potencialmente contrárias aos princípios éticos, ou que sejam ilegais, irregulares ou duvidosas, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação.

A **SPI** encoraja todos os Colaboradores a informar imediatamente quaisquer suspeitas de violação do Código de Ética e de Conduta. O anonimato do Colaborador e a confidencialidade do caso serão garantidos.

A **SPI** investigará quaisquer informações referentes a possíveis violações a este Código de Ética e de Conduta e não tolerará nenhum tipo de retaliação por informações ou queixas relacionadas à má conduta que tenham sido feitas de boa-fé. Cada Colaborador poderá ser requisitado a cooperar em investigações internas de má conduta e comportamento antiético.

### ***RESPONSABILIDADE DE ADESÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA***

Todos os Colaboradores são responsáveis por aderir a este Código de Ética e de Conduta. Isso inclui a responsabilidade dos Colaboradores por falhas no exercício da devida supervisão e na averiguação de violações deste Código de Ética e de Conduta.

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 13 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

### ***PENALIDADES***

Qualquer colaborador que violar a diretrizes do presente Código ficará sujeito a medidas disciplinares determinadas pelo Comitê de Ética e Compliance, que poderão resultar em carta de advertência, desligamento, inclusive por justa causa, e processos judiciais cíveis e/ou criminais em caso de violação de lei.

### ***ALTERAÇÕES***

Cabe ao Comitê de Ética e de Compliance, sempre que julgar oportuno, propor alterações ao presente Código, com o objetivo de aperfeiçoá-lo, designando, para tanto, um grupo de trabalho multidisciplinar. As alterações deverão ser aprovadas em reunião de sócios por votos representativos de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do capital social.

### ***DISPOSIÇÕES FINAIS***


As disposições deste Código de Ética e de Conduta serão de conhecimento dos sócios, da direção, dos empregados, fornecedores e clientes da **SPI**, e demais partes relacionadas e interessadas, devendo ser observado segundo suas respectivas responsabilidades.

As condutas éticas elencadas no presente Código não são exaustivas, sendo passíveis de enquadramento neste quaisquer outras, assim definidas pelas áreas competentes.

O Código de Ética e de Conduta passará a vigorar com a presente redação, a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

### **TERMO DE COMPROMISSO:**

Assumo o compromisso de seguir e divulgar este Código de Ética e de Conduta, e agir de forma que sirva de exemplo aos demais funcionários da empresa.

	<b>COMPLIANCE</b>	Atualizado: 01/10/2020
		Página 14 de 14
COMP.01	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	Versão 03

Declaro ter recebido e estar ciente e concorde com as regras contidas neste Código de Ética e de Conduta, instrumento que passa a fazer parte integrante do meu contrato de trabalho.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome:

Cargo: